



**MENSAGEM N°011/20** 

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº011/20, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei destinado a construção de passeios públicos no Distrito de São Sebastião do Pontal.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carpetrinho, 23 de janeiro de 2020.

Cássio Rosa de Assunção Prefeito Municipal



82

#### PROJETO DE LEI N°011/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinado a construção de passeios públicos no Distrito de São Sebastião do Pontal, na seguinte dotação orçamentária:

#### 02 PODER EXECUTIVO

02.13 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.13.03 - Servicos Públicos

02.13.03.15 - Urbanismo

02.13.03.15.452 - Serviços Urbanos

02.13.03.15.452.0073 - Serviços Públicos Municipais

02.13.03.15.452.0073.2271 - Manutenção dos Serviços Urbanos

02.13.03 15.452.0073.2271 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 4887-9 P.M.C. - C.F.R.H Agência 853-2 Banco do Brasil no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), Fonte de Recurso 200, em acordo com o disposto no item I, § 1° e § 2° do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3° - Acrescenta R\$100.000,00 (cem mil reals), no programa de trabalho 0073- Serviços Públicos Municipais do PPAG 2.018 - 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 - Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - Acrescenta R\$100.000,00 (cem mil reais), no programa de trabalho 0073- Serviços Públicos Municipais no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 23 de Janeiro de 2020.

Cássio Rosa de Assunção Prefeito Municipal

#### Câmara Municipal de Carneirinho

#### Estado de Minas Gerais Oficio Nº:012/2020/GP-PM

#### Interna

00016-005/2020

Abertura:

23-01-2020 16:58

Previsão saída:

06-02-2020 16:58

**SOLICITANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

**ENDEREÇO:** CGC/CPF:

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO, MG, 38290-000 26042515000148

**C.I.:** 

Observação:

60-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

Protocolado por:

AME BORGES ALMEIDA 0 01 - Corpo Legislativo

Exercicio

República Federativa do Brasil

Página:

única

#### Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais Ofício Nº:012/2020/GP-PM

00016-005/2020

Interna Abertura:

23-01-2020 16:58

06-02-2020 16:58

Protocolado por:

JANE BØRGES ALMEIDA 01:01 - Corpo Legislativo

.ercicio 2020

República Federativa do Brasil

Pagina:

única



CNPJ 26.042.572/0001-27

	선생님 하는데 내가 하는 것을 받는데 것	이 하는 것들은 사람들은 사람들은 사람들이 가지 않는 것이 되었다. 그는 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 것이 되었다. 그는 사람들은 사람들은 사람들은 사람들이 되었다. 그는 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은		
Richard Richard	<u>CHA DE CONTROLE DE TR</u>	<u>AMITAÇAO</u>		
PROJETO DE LEI	Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional			
N.º: 11/2020	suplementar e dá outras providências			
AUTOR(ES):	VOTAÇÃO	DATA DE RECEBIMENTO		
Poder Executivo	Maioria simples	23/01/2020		
ANALISADO PELA A	SSESSORIA JURÍDICA EM	27/01/2020		
교회로 한, 학교 기교학 기교학 기학				
	Ordem Do Dia Da(S) Reuni	ão( <u>õe</u> s)		
2ª Reunião Extraordinária	- 27/01/2020	<b></b>		

		Ordem Do Dia	Da(S) Reunia	O(Qes)
2ª Reunião I	Extraordinária -	27/01/2020	Alle	- <b>f</b>
PRAZOS PA	ARA AS COMIS	SÕES APRESEN	TAREM OS PA	ARECERES Art.100 RI.
Entregue à C <b>Wagner Alv</b>		121011 20 ·	Visto do Pres:	Q L
Daniel Rodi	rigues Marques		do Relator:	100i/)
Vista nos ter	mos do § 1° do <i>A</i>	Art. 101 RI ao Ver.		7
Entregue à C <b>Wagner Alv</b>		27/01/20	Visto do Pres:	Par.
	Relator em <u>AA (</u> r <b>igues Marques</b>	Y/20 Visto	do Relator:	1Dail
Vista nos ter	mos do § 1º do A	art. 101 RI ao Ver.		7
Vista nos ter	mos do Art. 216	R.I.		Resultado da votação.
Data		Vereador		Unanimidade
				A favor Contra
				Rejeitado porx
				Arquivado
				Com emenda sim() não ()

CNPJ 26.042.572/0001-27

#### PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 011/2020

**DENOMINAÇÃO**: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**AUTOR(ES):** Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

**CONCLUSÃO**: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de janeiro de 2020.

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu

voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Wagner Alves da Silva	Q-1		
Vice-Pres.	Gerson Ferrari	Gerson flu	en	
Relator	Daniel Rodrigues Marques	40:		

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de janeiro de 2020.

APROVADO em <u>Alval</u> discussão. Por <u>linganimu ce Al</u>

Carneirinho-MG, 27/01 /2020.

PRESIDENTE



voto:

### CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

#### PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 011/2020

**DENOMINAÇÃO**: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**AUTOR(ES):** Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de janeiro de 2020.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Wagner Alves da Silva (	201		
Vice-Pres.	Gerson Ferrari	Geven Leven		
Relator	Daniel Rodrigues Marques	Mil		

Câmará Municipal de Carneirinho, 27 de janeiro de 2020.

APROVADO em /// discussão.

Carneirinho-MG,  $\mathcal{A}/\mathcal{O}$  /2020.

RESIDENTE

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Jardim Planalto, Carneirinho, Minas Gerais. CEP: 35290-000 Fone/Fax: (34) 3454-1275 - Email: <a href="mailto:secretaria@carneirinho.mg.leg.br">secretaria@carneirinho.mg.leg.br</a> - Site: <a href="mailto:secretaria@carneirinho.mg.leg.br">www.carneirinho.mg.leg.br</a>

06



CNPJ 26.042.572/0001-27



#### Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI N°011/2020

Autoria: Executivo Municipal

**Ementa:** "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá

outras providências".

#### I - HISTÓRICO

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 011/2020, que visa conceder autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

#### II - CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64:

Lei Federal no. 4.320/64

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.\



CNPJ 26.042.572/0001-27



Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

#### III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do PROJETO DE LEI N°011/2020, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências".

Vale ressaltar, que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer.

S.M.J

Carneirinho/MG, 24 de Janeiro de 2020.

Mári<del>ó Cés</del>ar Martins de Miranda OAB/MG 120.140



CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais. Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br



#### PROPOSIÇÃO DE LEI N°010/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinado à construção de passeios públicos no Distrito de São Sebastião do Pontal, na seguinte dotação orçamentária:

#### **02 PODER EXECUTIVO**

02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.13.03 - Serviços Públicos

02.13.03.15 - Urbanismo

02.13.03.15.452 - Serviços Urbanos

02.13.03.15.452.0073 - Serviços Públicos Municipais

02.13.03.15.452.0073.2271 - Manutenção dos Serviços Urbanos

02.13.03.15.452.0073.2271 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 4887-9 P.M.C. - C.F.R.H Agência 853-2 Banco do Brasil no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), Fonte de Recurso 200, em acordo com o disposto no item I, § 1° e § 2° do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3° - Acrescenta R\$100.000,00 (cem mil reais), no programa de trabalho 0073- Serviços Públicos Municipais do PPAG 2.018 - 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 - Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - Acrescenta R\$100.000,00 (cem mil reais), no programa de trabalho 0073- Serviços Públicos Municipais no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 27 de Janeiro de 2020.

Genomar Tiago de Araújo Presidente da Câmara